



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA**, conforme especificado neste termo, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Ponte Serrada.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente contratação tem como objetivo atender às demandas da Secretarias Municipais de Ponte Serrada de remoção de telhas cerâmicas, remoção de trama de madeira, ruflo em calha galvanizada, cumeeira e impermeabilização para correção dos problemas de infiltração nos prédios públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de assegurar a manutenção dos prédios e espaços públicos com sistema de impermeabilização com manta asfáltica, necessária para a preservação das estruturas nos pontos onde ocorrem infiltrações.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e considerando a sazonalidade da demanda, nesse momento, não se justifica a aquisição de equipamentos e criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada e capacitada pela quantidade de itens, materiais, serviço e tempo necessário, no caso, a execução indireta mostra-se como o meio mais econômico e eficiente.

### 2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

**ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA** a serem realizados conforme demandas das Secretarias Municipais de Ponte Serrada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Remoção de telhas cerâmicas portuguesas, trincadas e danificadas, de forma manual sem aproveitamento, inclusive telhado, com mão de obra (telhadista e servente)	Metros	80
02	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual sem aproveitamento, incluso material e mão de obra (telhadista e servente)	Metros	80
03	Rulfo em calha galvanizada (n. 24, corte de 25cm), incluso material e mão de obra e transporte vertical (guincho de coluna)	Metros	15
04	Cumeeira em telha cerâmica, incluso material e mão de obra (telhadista e servente) e transporte vertical (guincho de coluna)	Metros	15
05	Manta asfáltica poliéster, espessura 03 mm, alumínio***	Metros	3.800
06	Manta asfáltica poliéster, espessura 03 mm, colorida (nas cores terracota e cinza, a depender da necessidade e escolha da Contratada)***	Metros	3.500
07	Mão de obra qualificada para instalação de manta asfáltica, com emissão de ART	Metros	7.300

\*Produto normatizado pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 9952 Tipo III e Tipo IV Asfalto B.

\*\*Aquisição de Manta Asfáltica, espessura de 03 mm, em alumínio e nas cores terracota e cinza, a depender da escolha da Contratada, instalada por mão de obra qualificada com garantia mínima de 10 anos, destinada a impermeabilização.

\*\*\*No valor deverão estar inclusos todos os materiais e serviços decorrentes de eventuais substituições e instalações.

### 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Trata-se de item de contratação frequente, de comum comercialização, dispondo de diversas empresas que prestam o serviço e que atendem às especificações mínimas exigidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

Foi realizado um levantamento de preços junto a diversas empresas especializadas nos serviços a serem contratados, sediadas nas proximidades do Município de Ponte Serrada.

As empresas que forneceram o orçamento apresentaram os seguintes valores:

**Solução 1 – CNPJ 057.251.510/0001-20:**

Item	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
01	Remoção de telhas cerâmicas portuguesas, trincadas e danificadas, de forma manual sem aproveitamento, inclusive telhado, com mão de obra (telhadista e servente)	80 metros	R\$ 980,50	R\$ 78.440,00
02	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual sem aproveitamento, incluso material e mão de obra (telhadista e servente)	80 metros	R\$ 18,95	R\$ 1.516,00
03	Rulfo em calha galvanizada (n. 24, corte de 25cm), incluso material e mão de obra e transporte vertical (guincho de coluna)	15 metros	R\$ 125,50	R\$ 1.882,50
04	Cumeeira em telha cerâmica, incluso material e mão de obra (telhadista e servente) e transporte vertical (guincho de coluna)	15 metros	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
05	Manta asfáltica poliéster, na espessura 03 mm, alumínio	3.800 metros	R\$ 64,75	R\$ 246.050,00
06	Manta asfáltica poliéster, na espessura 03 mm, colorida (nas cores terracota e cinza, a depender da necessidade e escolha da Contratada)	3.500 metros	R\$ 74,75	R\$ 261.625,00
07	Mão de obra qualificada para instalação de manta asfáltica, com emissão de ART	7.300 metros		
Total:			R\$ 597.694,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

**Solução 02 – CNPJ 24.192.149/0001-88:**

Item	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
01	Remoção de telhas cerâmicas portuguesas, trincadas e danificadas, de forma manual sem aproveitamento, inclusive telhado, com mão de obra (telhadista e servente)	80 metros	R\$ 399,00	R\$ 31.920,00
02	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual sem aproveitamento, incluso material e mão de obra (telhadista e servente)	80 metros	R\$ 14,17	R\$ 1.134,00
03	Rulfo em calha galvanizada (n. 24, corte de 25cm), incluso material e mão de obra e transporte vertical (guincho de coluna)	15 metros	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
04	Cumeeira em telha cerâmica, incluso material e mão de obra (telhadista e servente) e transporte vertical (guincho de coluna)	15 metros	R\$ 247,00	R\$ 3.705,00
05	Manta asfáltica poliéster, na espessura 03 mm, alumínio	3.800 metros	R\$ 56,00	R\$ 212.800,00
06	Manta asfáltica poliéster, na espessura 03 mm, colorida (nas cores terracota e cinza, a depender da necessidade e escolha da Contratada)	3.500 metros	R\$ 66,00	R\$ 231.000,00
07	Mão de obra qualificada para instalação de manta asfáltica, com emissão de ART	7.300 metros		
Total:			R\$ 482.780,00	

**Solução 03 – CNPJ 01.575.243/0001-10:**

Item	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
01	Remoção de telhas cerâmicas portuguesas, trincadas e danificadas, de forma manual sem aproveitamento, inclusive	80 metros	R\$ 380,00	R\$ 30.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

	telhado, com mão de obra (telhadista e servente)			
02	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual sem aproveitamento, incluso material e mão de obra (telhadista e servente)	80 metros	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
03	Rulfo em calha galvanizada (n. 24, corte de 25cm), incluso material e mão de obra e transporte vertical (guincho de coluna)	15 metros	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
04	Cumeeira em telha cerâmica, incluso material e mão de obra (telhadista e servente) e transporte vertical (guincho de coluna)	15 metros	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
05	Manta asfáltica poliéster, na espessura 03 mm, alumínio	3.800 metros	R\$ 45,00	R\$ 171.000,00
06	Manta asfáltica poliéster, na espessura 03 mm, colorida (nas cores terracota e cinza, a depender da necessidade e escolha da Contratada)	3.500 metros	R\$ 48,00	R\$ 168.000,00
07	Mão de obra qualificada para instalação de manta asfáltica, com emissão de ART	7.300 metros	R\$ 15,00	R\$ 109.500,00
Total:			R\$ 485.005,00	

#### 4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** A estimativa preliminar do preço foi feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto às empresas locais ou nas proximidades, para alcançar o **MENOR PREÇO** dos valores de referência.

De acordo com os orçamentos apresentados o **MENOR PREÇO** foi alcançado conforme os valores descritos na **Solução 3**.

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 485.005,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil com cinco reais), apenas a fim de manter o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

equilíbrio no valor a ser contratado, buscando sempre menor preço e qualidade.

Os valores informados servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, a qual servirá como critério de desclassificação.

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** A contratação externa, através de processo licitatório, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços, uma vez que são necessários de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Ponte Serrada e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

O Município de Ponte Serrada não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com as necessidades.

Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

A Contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços. O transporte/deslocamento dos profissionais **NÃO** será disponibilizado pelo Município.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo inicia-se para execução dos serviços, que poderá ser de até no máximo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

02 (dois) dias úteis contados a partir do encaminhamento da ordem à Contratada.

O serviço deverá ser realizado/concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço.

A Contratada deverá apresentar documentação que comprove a Responsabilidade Técnica de execução dos serviços - ART, no início da execução dos serviços, com as taxas devidamente pagas, inclusive taxas para emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, dentre outras necessárias para a prestação do serviço), bem como atender as Normas Regulamentadoras vigentes expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (NR).

Caberá à Contratada a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda a mão de obra, bem como se responsabilizará pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras (NRs), exigências do CREA/CAU, das Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Normas de Segurança.

O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após o término da prestação do serviço, acompanhada da nota fiscal.

A Contratada antes da impermeabilização deverá previamente lavar as superfícies onde será impermeabilizado, deixando-as isentas de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, manchas de óleo e graxas e/ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do material e proporcionar a perfeita vedação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

Após a aplicação da manta asfáltica a Contratada deverá realizar o teste de estanquidade, por no mínimo 72 horas, para a verificação da boa execução dos serviços. O teste de estanquidade deverá ser agendado entre a Contratada e a Contratante com antecedência. A Contratante terá o direito de solicitar novos testes, sem ônus para a Contratante, caso seja observado qualquer irregularidade nos serviços executados.

Caso o teste de estanquidade apresente falhas na impermeabilização, o serviço deverá ser refeito pela Contratada sem qualquer ônus a Contratante.

O endereço para realização do serviço será estipulado na ordem de execução de serviço. O horário de funcionamento para entrega é das 8h às 11h e de 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira ou outro horário estipulado na ordem de execução de serviço. Os trabalhos de instalação deverão ser executados em dias úteis, das 8h às 18h, preferencialmente, podendo ser realizados em horários não comerciais conforme autorização prévia da Contratante.

No caso de reprovação do produto/serviço, a Contratada terá até 02 (dois) dias para regularização.

Os materiais que eventualmente necessitarem ser removidos pela Contratada, antes do início da impermeabilização, deverão ser reinstalados e operarem em pleno funcionamento após o término dos trabalhos.

A Contratada deverá regularizar os locais que necessitam de reparos civis (platibandas) com camada de argamassa de cimento e areia, se necessário.

A Contratada deverá se certificar dos caimentos em direção aos escoamentos para que não ocorra a formação de poças d'água nos locais impermeabilizados.

Durante o assentamento da manta em toda a extensão/platibandas, na base de apoio dos equipamentos de climatização, deverão ser tomados os devidos cuidados nos casos de planos verticais, cantos, arestas, encontros de superfícies horizontais e verticais, fiação de energia elétrica, de internet, entre outros pela Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

A Contratada deverá realizar o alinhamento das mantas conforme o requadramento da área e a colagem das mesmas deverão partir das cotas mais baixas para as cotas mais altas.

A manta aplicada deverá estar totalmente aderida a superfície instalada, devendo ser, na hora da aplicação, pressionada contra as mesmas.

Nos locais em que for necessária a eventual remoção de manta antiga, deverá ser executada uma preparação da superfície para receber a nova manta, aplicando-se duas demãos de manta em toda extensão exposta, garantindo a aderência.

A aplicação das mantas deverá ser executada de forma que não ocorra descontinuidades e emendas sinuosas, com espessura uniforme e moldando-se aos recortes existentes e demais pontos críticos.

A Contratada ao findar a execução dos serviços, deverá entregar toda a área que sofreu alterações limpa, procedendo, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável e dando a devida destinação.

A execução do serviço de impermeabilização deverá possuir garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos, com emissão de ART pelo responsável técnico registrada no CAU/CREA.

A Contratada responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade.

A Contratada deverá manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços.

A Contratada responderá por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços, devendo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto.

A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

A Contratada deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPI's adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores.

A Contratada deverá afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços.

A Contratada deverá manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

A Contratada deverá fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou órgãos de controle e fiscalização.

A Contratada deverá cuidar para que os seus colaboradores designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público e de terceiros.

A Contratada responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Ao final da execução dos trabalhos, deverão ser restabelecidos os revestimentos originais (cimentados), caso tenham sofrido alteração decorrente das ações da Contratada.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

A execução de rasgos e furos em revestimentos de paredes deverá ser cuidadosa restringindo-se ao necessário para viabilização dos trabalhos. Caberá à Contratada a execução dos reparos de revestimento e a pintura localizada na cor semelhante à existente na edificação.

Quando da execução dos trabalhos a Contratada deverá, diariamente, recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados, bem como efetuar limpeza do local do serviço.

Será de responsabilidade da Contratada o ensacamento, remoção e retirada de todo o entulho das dependências da Contratada dando a destinação pertinente na forma da legislação ambiental.

Durante a execução do serviço, visando a evitar ocorrências de acidentes, em área próxima aos trabalhos, a Contratada deverá providenciar, em distâncias adequadas, barreiras móveis com hastes e faixas de sinalização de modo a restringir a aproximação de pessoas e efetuar proteção em face de projeção de materiais provenientes da execução dos serviços.

Quando da retirada dos elementos existentes a serem substituídos ou consertados, o imóvel não poderá ser mantido descoberto sem as proteções mínimas, ainda que provisórias.

A Contratada deverá planejar a execução dos trabalhos de modo a minimizar possíveis situações que possam estabelecer fragilidade ao imóvel.

Os fechamentos provisórios poderão ser em madeira, lona, com chapa de compensado estruturado em montantes de madeira, ou, quando possível, com aproveitamento dos próprios elementos a serem substituídos, que deverão ser devidamente fixados (chumbados, soldados, pregados etc.), de modo a manter as mínimas condições de segurança necessárias até o final dos trabalhos que possam restabelecer a plena segurança.

A Contratada na execução do serviço obriga-se a respeitar a legislação vigente sobre segurança e medicina do trabalho e cumprir as instruções estabelecidas pelas NR-MTB (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho), sob pena de suspensão dos trabalhos, não constituindo causa de isenção da responsabilidade da Contratada pelo eventual atraso na entrega dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

A Contratada proverá à eliminação ou neutralização das condições inseguras que possam trazer riscos a seus próprios empregados, aos da Contratante e a terceiros, ou que possam resultar em condições de trabalho penosas ou improdutivas.

A Contratante exercerá rigorosa fiscalização nas diversas áreas quanto à manutenção das condições mínimas de engenharia de segurança do trabalho, emitindo sempre que necessário relatório de inspeção, apontando as irregularidades encontradas, estabelecendo um prazo de 03 (três) dias para correção das mesmas, sob pena de paralisação do serviço, sem exoneração de culpa da Contratada.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência mínima de 48 horas, as datas em que a instalação será efetuada, para que seja autorizada a entrada dos seus empregados no local e a execução dos serviços.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá efetuar a execução dos serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deve informar um número de contato em caso de emergência ou mau funcionamento dos serviços prestados, disponibilizando funcionários imediatamente para a resolução.

Os equipamentos e serviços deverão ser instalados/prestados nos locais designados pela Contratante, deverão estar em ótimo estado de conservação,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

podendo ser usufruído por completo. **Todo material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, e os equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios deverão estar em bom estado de conservação, cabendo à Contratante solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência.**

A Contratada deverá fornecer equipe técnica qualificada suficiente (responsável técnico, operadores, telhadistas, serventes e auxiliares), a fim de suprir as necessidades de montagem, operação e desmontagem de todos os itens/serviços, comprometendo-se a iniciar os serviços na data e horário previstos pela Contratante.

A Contratada deverá possuir responsável técnico, caso necessário, devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços conforme este Termo de Referência e responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança, assim como os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

Durante todo o período da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência (montagem/evento/desmontagem) um **coordenador dos serviços** responsável pelo contrato, deverá estar disponível a fim de sempre atender as solicitações; gerenciar a equipe técnica que irá operar a instalação; responder por possíveis problemas que venham a ocorrer na execução do contrato, inclusive no tocante à responsabilização por negligência, imperícia ou imprudência por parte de sua equipe técnica; zelar pelo cumprimento integral e pela qualidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência; ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos e obrigações



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante; assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício; manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no presente termo de referência não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

Deverão ser observadas, por parte da Contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços.

A Contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante e responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, à Contratante e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

O Município de Ponte Serrada se reserva ao direito de inspecionar os serviços prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

A Contratada deverá possuir conta bancária de titularidade da PESSOA JURÍDICA para o recebimento dos serviços prestados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega e retirada dos materiais e equipamentos, que deverá dispor de todos os profissionais necessários para realizar o carregamento/descarregamento até o local onde o serviço será executado, pela realização da montagem e da desmontagem dos equipamentos, inclusive com a disponibilização de guincho vertical de coluna.

A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

A Contratada deverá proceder às correções necessárias dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da Contratante, concluindo as correções necessárias no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Caso a Contratante constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A Contratada deverá observar todas as normas técnicas de segurança vigentes referente ao produto/serviço por ela disponibilizado no mercado.

A Contratada obriga-se a garantir o produto pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura da assinatura de recebimento, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

## **6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste termo de referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

Os serviços serão prestados conforme as necessidades das Secretarias do Município de Ponte Serrada.

## **7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** A contratação visa garantir o perfeito funcionamento de sistemas de impermeabilização de lajes e telhados de cobertura, que devido ao tempo estimado de vida útil o desempenho tornou-se insatisfatório, constatada nos recorrentes casos de infiltrações e deterioração da estrutura e revestimento de teto por umidade excessiva, decorrente da diminuição da capacidade funcional dos mecanismos das impermeabilizações.

Dessa forma, a contratação terá por objetivo atender às exigências legais e normativas, restaurando a funcionalidade, assim como eliminando as situações de risco e elevando os padrões de conservação do patrimônio público.

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de substituição/recomposição de telhas cerâmicas, de remoção de trama de madeira da cobertura, ruflo em calha galvanizada, cumeeira e impermeabilização, conforme a demanda das Secretarias do Município de Ponte Serrada.

Os serviços descritos no presente Termo de Referência são específicos e sua execução pode trazer riscos, caso não sejam efetuados por profissionais habilitados e com materiais adequados. A contratação de uma empresa especializada nesses serviços, busca garantir o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança.

## **8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

## 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Nesse caso não existem contratações correlatas.

## 10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** A Contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e da legislação ambiental, de acordo com as normativas aplicáveis aos produtos e serviços por ela disponibilizados no mercado.

## 11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.